

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 565/2021 - CREDENCIAMENTO N°
004/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2021**

I - PREÂMBULO

I - PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE PARANÃ/TO, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Praça da Bandeira, 246 - Centro, inscrito no CNPJ sob o N° 01.126.556/0001-91 por intermédio do Presidente da CPL nomeado pelo Decreto/ n° 019, de 04 de janeiro de 2021, torna público que está instaurando processo de **CREDENCIAMENTO**, através do presente instrumento, nos termos da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

ABERTURA

O Credenciamento será realizado de 17/09/2021, permanecendo aberto para futuros e eventuais interessados;

HORA: Entre 14h:00min e 14h:00 horas.

LOCAL: na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça da Bandeira, n° 246, Centro, Paranã-TO, CEP: 77360-000.

II - DO OBJETO

2.1 - É objeto do presente Edital, o credenciamento de clinica de reabilitação para dependentes químicos no sexo masculino, e feminino, conforme edital e seus anexos.

III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO;

3.1 - Poderão participar do presente credenciamento pessoas Jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital;

3.1.1 - A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital, seus anexos, regulamentos e instruções;

3.2 - As empresas que desejarem participar deste **CREDENCIAMENTO** deverão no prazo estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar a Presidente da CPL o envelope lacrado, contendo a "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" contendo na parte externa o nome da Presidente da CPL, nome da Empresa, nome e

número da modalidade. Passado o prazo de credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes.

3.3 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de PARANÃ/TO.

IV - ENTREGA DO ENVELOPE

4.1 - DA "Documentação de habilitação".

4.1.1 - O envelope "Documentação de habilitação" deverá ser entregue ao Presidente da CPL, no endereço especificado neste Edital, das 08h:00 às 12h:00 horas, de segunda a sexta feira;

DIA: 17/09/2021, permanecendo aberto para futuros e eventuais interessados.

HORA : Entre 14:00 e 17:00 horas.

LOCAL: na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça da Bandeira, n° 246, Centro, Paranã-TO, CEP: 77360-000;

4.1.2 - O envelope deverá ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

4.1.2.1 - Envelope - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Envelope - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

A/C DO PRESIDENTE DA CPL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DA EMPRESA

CREDENCIAMENTO N.º XX/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº XX/2021

Endereço Completo: _____

Fone/Fax: _____

4.2 - O Fundo Municipal de Saúde de Paranã/TO, não se responsabilizará por envelopes de "Documentação de habilitação" que não sejam entregues ao Presidente da CPL designado.

V - DA APRESENTAÇÃO

5.1. Os interessados deverão apresentar, nos horários estabelecidos no Capítulo IV, um envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, em cuja parte externa deverá constar dizeres conforme subitem 4.1.2.1.

5.2. Os envelopes serão recebidos no período indicado no item 4.1.1, de tantos quantos interessados aparecerem, sendo a contratação realizada, conforme disposições deste edital.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1. No envelope de habilitação deverá conter os dizeres especificados no item 4.1.2.1.

6.1.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da Administração Pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Presidente da CPL (a) ou sua equipe de apoio.

6.2. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se no presente credenciamento:

- I - Registro Comercial, no caso de empresa individual;
 - II - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado;
 - III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - IV - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - V - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - VI - Prova de regularidade relativo referente ao FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei;
 - VII - Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas (CNDT);
 - VIII- Declaração que não emprega menor (anexo II).
 - IX- Número da conta corrente/Banco/Agência.
 - XII- Recibo assinado, (anexo V).
 - XIII-** Certidão de falência e concordata expedida pela comarca do domicílio da empresa credenciada;
 - XIV-** Proposta comercial, (anexo VI);
 - XVI- Declaração que concorda com os termos do Edital, (anexo I);
- 6.2.3- COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- 6.2.4 - Registro da empresa prestadora do serviço no CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;
 - 6.2.5 - Certificado de graduação e especialização dos profissionais e devidos registros nos respectivos Conselhos podendo ser ainda ser apresentado o respectivo registro dos profissionais para fins de substituição do certificado;
 - 6.2.6 - Alvará de localização e funcionamento;
 - 6.2.7 - Alvará sanitário, expedido pela unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado;

6.4.6 - Caso o interessado esteja isento de algum documento exigido neste edital deve apresentar declaração do órgão expedidor informando sua isenção;

VII - DA SESSÃO DO JULGAMENTO

7.1. O julgamento da habilitação, o resultado do credenciamento dos participantes será feita à medida que os envelopes forem sendo recebidos.

7.2. Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas;

7.3. Será inabilitado o participante que não atender as exigências do Capítulo III deste edital;

VIII - CREDENCIAMENTO

8.1. Serão credenciadas todas as empresas interessadas que comprovarem a habilitação exigida neste edital, durante o período aberto, ou seja, de **17/09/2021**, permanecendo aberto para futuros e eventuais interessados.

- CLASSIFICAÇÃO E FORMALIZAÇÃO

9.1. CLASSIFICAÇÃO

9.1.1 - os credenciados serão convocados e assinarão o Contrato (Termo de CONTRATO) ANEXO VI, sendo que o município não está obrigado a executar todos os serviços pactuados no contrato.

9.2 - FORMALIZAÇÃO

O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

IX- PUBLICAÇÃO

10.1. Serão publicadas a relação dos habilitados, credenciados, até o 5º dia útil do mês imediatamente subsequente ao credenciamento.

10.1. As publicações poderão ser feitas pelos seguintes meios:

10.1.1. Diário Oficial do Estado do Estado do Tocantins;

10.1.2. Quadro de Avisos (Mural) do Fundo Municipal de Saúde;

X - DA CONTRATAÇÃO

10.1. O Fundo Municipal de Saúde convocará a empresa credenciada para assinatura do Contrato conforme Minuta de Contrato (Termopor meio de instrumento de convocação publicado em Diário Oficial do Estado do Tocantins e notificação via correio com aviso de recebimento, a ser enviada para o endereço mencionado na documentação apresentada junto ao envelope ou ainda, através de meio eletrônico (e-mail);

10.4. Para assinatura do Contrato de execução terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

10.5. O credenciamento da contratada não obriga O Fundo Municipal de Saúde de Paranã/TO a efetuar a execução dos serviços pactuados. As contratações se darão dentro dos termos estabelecido neste edital e de acordo com a demanda através de requisição da Secretaria Municipal de Saúde.

10.6. Os contratos a serem firmados terão vigência a partir de sua assinatura.

10.7. Os contratos poderão ser prorrogados, a critério do Fundo Municipal de Saúde, nos termos do art. 57 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e ainda, reajustados na forma do art. 65 do mesmo diploma legal caso haja aumento dos custos para execução do contrato podendo ;

XI - PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. A os serviços serão executados de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Und	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de Internação de Dependência Química, alcoolismo e paciente psiquiátrico em Clínica Especializada para tratamento compulsório de adultos e adolescente, do sexo masculino, encaminhados por Determinação Judicial ou autorização da SMS;	36	Mensal	3.472,22	124.999,92

02	Serviço de Internação de Dependência Química, alcoolismo e paciente psiquiátrico em Clínica Especializada para tratamento compulsório de adultos e adolescente, do sexo feminino, encaminhados por Determinação Judicial ou autorização da SMS;	36	Mensal	3.472,22	124.999,92
03	Serviço de Remoção para Dependentes Químicos Compulsório Sexo Masculino e Feminino Adolescente. - Resgate de dependentes alcoólicos e dependentes químicos, via terrestre (carro ou ambulância), respeitando a necessidade do paciente com total estrutura e segurança. Resgate 24 horas, disponível todos os dias da semana, com agendamento prévio. Equipe capacitada para resgate/remoção para internação compulsória do paciente até a instituição a ser cuidado.	8.616	Km rodado / remoção	3,20	27.571,20

11.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em conta corrente a ser informada pelo CONTRATADO, até o 5º (quinto dia), dias do mês subsequente ao da execução dos exames e consultas;

11.2.1- o valor global dos serviços contratados, (consultas/internação) será de **R\$ 387.959,99**, (trezentos e oitenta e sete mil e novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos), cujas cotações/parâmetros foram embasadas em consultas realizados através do SICOM do TCE/TO, e ainda, em clinicas particulares que prestam o referido serviço;

11.2.2- Os recursos alocados para a execução deste contrato correrão a conta da Dotação Orçamentária n.º:

0003.1601.10.122.0003.206; ficha: 342; fonte: 40;

Havendo necessidade pontual de serviço e disponibilidade de atuação profissional, poderá ser acrescido temporariamente o número de consultas e exames mensais, com remuneração pecuniária proporcional ao incremento, desde que previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.3. A CONTRATADA deverá apresentar até o último dia útil do mês da prestação dos serviços:

11.3.1. Nota Fiscal de Serviços fornecida pela empresa responsável pela prestação dos serviços.

11.5 - As despesas decorrentes deste processo correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

XII - ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

12. Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência dos contratos, podendo ser reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

XIII - ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

13. As atribuições e obrigações dos profissionais contratados estão descritas no Anexo I deste Edital.

XIV - RESCISÃO DO CONTRATO (TERMO DE CREDENCIAMENTO)

14. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista em lei ou regulamento administrativo;

14.1. Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couber, as hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93;

14.2. A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

XV - DOS RECURSOS, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

15.1. RECURSOS:

15.1.1. Das decisões proferidas pelo Fundo Municipal de Saúde de Paranã/TO caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

15.1.2. O recurso deverá ser interposto mediante petição digitada ou impressa através de processamento eletrônico dedados, devidamente arrazoada e subscrita pelo recorrente, obedecendo aos prazos previstos na Lei de Licitações;

15.1.3. O recurso deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações, no setor de Licitações e Contratos e endereçado a esta, não sendo admitido a apresentação por fac-símile, e-mailou outro meio eletrônico.

15.2 - PENALIDADES:

15.2.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte do CONTRATADO, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do mensal do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da

possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei;

15.2.2. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente 3 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais previstas.

15.2.3. Os licitantes e/ou contratados ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos neste edital.

15.3. DESCRENCIAMENTO:

Ocorrerá o descredenciamento quando:

15.3.1. Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;

15.3.2. Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato (Termo de Credenciamento), aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento e na imediata suspensão do direito de licitar com O Fundo Municipal de Saúde de Paranã/TO pelo prazo de 03 (três) meses;

15.3.3. Por qualquer motivo o contrato (Termo de Credenciamento) entre o credenciado e O Fundo Municipal de Saúde de Paranã/TO for rescindido.

15.4 - SANÇÕES:

15.4.1. Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, O Fundo Municipal de Saúde PARANÃ/TO poderá optar pela convocação dos demais credenciados, obedecendo sempre o interesse e a vontade do usuário;

15.4.2. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste edital juntamente com as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressuscitar à

Administração os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Caso algum órgão expedidor de documento exigido neste CREDENCIAMENTO se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor;

16.2. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

16.3. O Fundo Municipal de Saúde de Paranã/TO, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e alterações, reserva-seno direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a este CREDENCIAMENTO;

16.4. Quaisquer dúvidas sobre o presente edital deverão ser objeto de consulta ao Setor de Licitações.

16.5. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente credenciamento.

PARANÃ/TO, 02/07/2021.

Edipo Matheus Macedo Benevides
Presidente da CPL

ANEXO I

ANEXO I - DECLARAÇÃO QUE CONCORDA E CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS SOLICITADOS NESTE EDITAL

(Local e data)

AO
Fundo Municipal de Saúde de
PARANÃ/TOA/C Presidente da CPL

Referência: CREDENCIAMENTO XXX/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO XXX/2021

Prezado Senhor,

A Empresa _____, inscrita no CNPJ -
_____ com sede à Rua _____ N°
_____ Bairro _____ Cep.:
_____ Cidade: _____, em
atendimento ao disposto no Edital do CREDENCIAMENTO XXX/2021,
que tem como escopo o credenciamento de clinica de reabilitação
para dependentes químicos no sexo masculino, e feminino, conforme
edital e seus anexos, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR **que
concorda e cumpre plenamente os requisitos solicitados neste
edital.**

Atenciosamente.

NOME DA EMPRESA
Assinatura do Responsável

CARIMBO DE CNPJ

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º,
XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

Ao
Fundo Municipal de Saúde de
PARANÃ/TOA/C Presidente da CPL

Referência: Inexigibilidade de licitação XXX/2021

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____
(**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital da Inexigibilidade de Licitação nº: XX/2021, e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME DA EMPRESA
Assinatura do Responsável

CARIMBO DE CNPJ

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO N° _____/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PARANÃ/TO E, DE OUTRO, COMO CONTRATADO, A EMPRESA _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DA CONTRATANTE

O Município de PARANÃ/TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de PARANÃ/TO, na Praça da Bandeira, 246, Centro, inscrito no CNPJ n° neste ato representado por xxxxxxxxxxxx, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Brasileiro, Secretário Municipal de Saúde.

1.2 - DA CONTRATADA

A Empresa _____, com endereço na Rua _____ no município de _____ - xx, inscrita no CNPJ sob o N.°, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) Nacionalidade _____, profissão: _____, residente edomiciliado em _____, inscrito no CPF sob o n° _____ e RG _____ ou o prestador de serviços, portador do CPF de n° _____.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Licitatório N° xx/2021 -Inexigibilidade N° xx/2021, regido pelas Leis Federais n° 8.666/93 e suas posteriores alterações.

SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto, o credenciamento de clinica de reabilitação para dependentes químicos no sexo masculino, e feminino, conforme edital e seus anexos.

TERCEIRA - DO PRAZO

O presente contrato será firmado pelo período de _____ sendo de _____ de _____ de 2021 a _____ de _____ de 2021, podendo ser prorrogado mediante o interesse público observando as regras contidas no art. 57, II da lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

QUARTA - DO PREÇO - A CONTRATANTE pagará ao (a) CONTRATADO (a) o valor de R\$ _____ (_____), consistente aos serviços prestados pela empresa atinente ao credenciamento de clinica de reabilitação para dependentes químicos no sexo masculino, e feminino, conforme edital e seus anexos.

QUINTA - DO ATENDIMENTO

Conforme disposto no Edital que precede este contrato nos termos do Anexo I, que fica fazendo parte deste termo como se nele estivesse inscrito.

SEXTA - O Regime Jurídico deste Contrato confere à CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no Artigo 58 da Lei 8.666/93.

SÉTIMA - Constitui obrigação da CONTRATANTE além das constantes nos artigos 66 e 67 da lei 8.666/93, a comunicação, através dos serviços de contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos Tributos Municipais, das características e dos valores referentes a liquidação da despesa deste contrato.

OITAVA - São conferidos a CONTRATADA os direitos previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

NONA - Constitui obrigação da CONTRATADA, além das constantes dos Artigos 66, 68, 69, 70, e 71 da Lei n.º 8.666/93, manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato, serão efetivadas na forma e condições do Artigo 65 da Lei 8.666/93, formalizadas previamente por Termo Aditivo, que passará a integrar este contrato quando ocorrer variações nos preços credenciados.

DÉCIMA PRIMEIRA - Pela infringência de qualquer das cláusulas aqui ajustadas, bem como a dos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93 e, notadamente, quando no cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE constatar incorreções resultantes da execução dos serviços médicos, a CONTRATANTE aplicará a multa contratual de 10% (dez por cento) no valor total do contrato, assegurada a prévia defesa, devendo o respectivo valor ser recolhido pela CONTRATANTE através de seu setor competente, sem prejuízos da rescisão por parte da CONTRATANTE.

Parágrafo Único - Uma vez recolhida a multa de que se trata esta cláusula, poderá o (a) CONTRATADO (a) apresentar a defesa que tiver, a qual, sendo aceita pela CONTRATANTE, acarretará a devolução da quantia recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente contrato estará de pleno direito rescindido pela inexecução total ou parcial deste contrato e da lei n.º 8.666/93, notadamente nos artigos 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em lei e neste Instrumento.

Parágrafo Único - A rescisão do contrato poderá ser feita sem indenização de ambas as partes, desde que científicas no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os recursos alocados para a execução deste contrato correrão a conta da Dotação Orçamentária n.º:

0003.1601.10.122.0003.206; ficha: 342; fonte: 40;

DÉCIMA QUARTA - O (a) CONTRATADO (a) exercerá função de Profissional Autônomo (a), não gerando qualquer tipo vínculo empregatício junto à CONTRATANTE.

DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - O (a) CONTRATADO (a) deverá executar os serviços propostos, assumindo inteira responsabilidade pelos mesmos, bem como assumir inteira responsabilidade civil, administrativa ou penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pelo mesmo, seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros, incluídos aí encargos sociais, previdenciários e trabalhistas;

Parágrafo Segundo - Os encargos sociais como Imposto de Renda, ISSQN, acaso devidos, serão contados no pagamento e correrão por conta do CONTRATADO; as contribuições ao CRM, INSS e outros encargos sociais acaso devidos serão por conta do (a) CONTRATADO (a), ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade sobre estas contribuições.

Parágrafo Terceiro - O (a) CONTRATADO (a) arcará com as despesas de transporte, alimentação, moradia e outras necessárias à sua estadia no município de PARANÃ - TO no período em que estiver prestando os serviços contratados.

DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de PARANÃ/TO, para dirimir quaisquer questões do presente Contrato.

ASSIM, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato, juntamente das Testemunhas abaixo, em duas vias de idêntico teor, para que surta um só efeito legal, rubricando-o em todas as suas páginas.

PARANÃ/TO, ____ de ____ de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretária.

ANEXO IV - R E C I B O

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO xx/2021
CRENCIAMENTO N° xx/2021

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ/CPF N°: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

TELEFONE: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Assinatura e carimbo do CNPJ;

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre O Fundo Municipal de Saúde de Paranã/TO e a empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações do Fundo Municipal de Saúde PARANÃ/TO, sendo encaminhado ao Presidente daCPL juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações do Fundo Municipal de Saúde de Paranã/TO da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

_____, _____ de _____ de 2021.

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

À CPL- Comissão Permanente de licitação;
 Processo Licitatório de nº XX/2021;
 Inexigibilidade de nº XX/2021;
 Validade da proposta: 60 (sessenta) dias;

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Und	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de Internação de Dependência Química, alcoolismo e paciente psiquiátrico em Clínica Especializada para tratamento compulsório de adultos e adolescente, do sexo masculino, encaminhados por Determinação Judicial ou autorização da SMS;	36	Mensal		
02	Serviço de Internação de Dependência Química, alcoolismo e paciente psiquiátrico em Clínica Especializada para tratamento compulsório de adultos e adolescente, do sexo feminino, encaminhados por Determinação Judicial ou autorização da SMS;	36	Mensal		
03	Serviço de Remoção para Dependentes Químicos Compulsório Sexo Masculino e Feminino Adolescente. - Resgate de dependentes alcoólicos e dependentes químicos, via terrestre (carro ou ambulância), respeitando a necessidade do paciente com total estrutura e segurança. Resgate 24 horas, disponível todos os dias da semana, com agendamento prévio. Equipe capacitada para resgate/remoção para internação compulsória do paciente até a instituição a ser cuidado.	8.616	Km rodado / remoção		

Valor total da proposta: R\$ _____, (. . .)

Assinatura do Licitante
CNPJ/CPF

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA

A Saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos do art. 196 da Constituição da República de 1988.

Tendo em vista ser uma obrigação das três esferas da federação, foi criado o Sistema Único de Saúde, que prevê a descentralização e regionalização das ações de saúde e as formas de seu financiamento, com a criação de Fundos Públicos com transferências obrigatórias para o gerenciamento dos gastos em saúde pública, conforme previsto nos artigos 196, 197 e 198 da Constituição Federal.

Atualmente a Portaria nº 2.048, de 3 de setembro de 2009 do Ministério da Saúde, que aprova o Regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS), regulamenta todo o planejamento da saúde pública brasileira. A Constituição Federal em seu artigo 199 prevê ainda, a possibilidade de atuação da iniciativa privada de forma complementar ao sistema único de saúde, obedecidas as diretrizes do SUS. A Saúde Pública no Brasil é estruturada a partir de um pacto federativo formulado pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, o "Pacto pela Saúde", firmado em 2006, que disciplina as responsabilidades e obrigações de cada nível da federação e as estratégias e metas das ações de saúde. De acordo com a Cartilha do SUS, a União é o principal financiador da saúde pública no país.

A União formula políticas nacionais, mas a implementação é feita por seus parceiros (estados, municípios, ONGs e iniciativa privada). A partir do Pacto pela Saúde, assinado em 2006, houve a municipalização das ações da saúde, passando o Município a ser o

principal responsável pela saúde pública de sua população. O Pacto pela Saúde prevê a assunção paulatina da gestão das ações e serviços de saúde pelos Municípios, através de níveis de responsabilização e pactuação.

No caso se releva necessário o credenciamento de clínicas para reabilitação de dependentes químicos no âmbito de PARANÃ/TO tanto no sexo feminino como masculino.

Nos serviços prestados deverão estar inclusos serviços de hospedagem, alimentação, atendimento psiquiátrico, acompanhamento terapêutico multidisciplinar, e espaço para lazer, (natação, sauna, futebol, etc.

Ademais, o estabelecimento deverá ser autorizado pelos órgãos sanitários e outros competentes.

O estabelecimento participante, desde já, passa a ter ciência que os pacientes a serem acolhidos fruto desta licitação, necessitam de cuidados especiais, e por isso as clínicas deverão oferecer condições físicas e profissionais especializados para maior conforto dos pacientes.

Na prestação dos serviços deverá estar incluindo o internamento, medicamentos, refeições, assistência médica e demais serviços necessários à recuperação dos pacientes, incluindo acompanhamento com uma equipe multidisciplinar constituída por:

- Psiquiatra; - Psicólogo; - Enfermeira; Técnico em Enfermagem; - Terapeutas; - Assistente Social; Farmacêutico.

PARANÃ/TO, XX/XX/2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente da CPL